

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DE GASTOS – CGG, RELATIVOS ÀS DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Gastos – CGG, relativo às despesas correntes no âmbito da administração do Município de Moreno.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Gastos – CGG, tem como objetivo convergir ações de controle da qualidade dos gastos públicos, mediante o acompanhamento da despesa e a orientação dos agentes públicos para equilíbrio das contas e manutenção dos serviços e das políticas públicas.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Gastos – CGG, será composto pelos seguintes membros:

I- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Defesa Social;

II- 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III- 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Governo;

IV- 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

V- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Gestor de Gastos – CGG, o monitoramento mensal de metas e o acompanhamento da implementação de medidas de economia pactuadas com as unidades gestoras.

Art. 5º - O Secretário Municipal será o responsável como gestor da qualidade do gasto público para implementação e coordenação do Comitê Gestor de Gastos – CGG na respectiva secretaria.

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor do Gastos – CGG, de que trata este decreto:

I - analisar o desenho das políticas, programas e ações com objetivo de aprimorar a alocação de recursos e melhorar a qualidade do gasto público;

II - analisar a eficiência, eficácia, impacto e sustentabilidade das políticas, programas e ações selecionados, bem como seu alinhamento às diretrizes expressas no Plano Plurianual;

III - propor as secretarias municipais, alternativas e ajustes no modelo e na implementação das políticas, programas, e ações selecionados nos termos do inciso II deste artigo, com foco no resultado;

IV - emitir recomendações as secretarias municipais, com vistas à otimização do gasto público, racionalização de despesas, aprimoramento da qualidade das contratações públicas e emprego estratégico do poder de compra do Município de Moreno para a geração de externalidades positivas sob os pontos de vista econômico, social e ambiental;

V - rever os modelos de contratação de serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras;

VI - manifestar-se previamente à contratação, direta ou mediante procedimento de licitação, de:

a) serviços técnicos profissionais especializados, nos termos dos incisos I a III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666/1993 ou semelhantes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuados apenas os alusivos ao desenvolvimento de projetos básicos ou executivos;

b) serviços de transporte, locação e aquisição de veículos; e

c) aquisição de imóveis;

VII - manifestar-se previamente à contratação ou celebração de convênios com repasse de recursos financeiros em montante igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIII - manifestar-se previamente às novas autorizações de aporte, em convênios firmados com o Estado com a participação de instituições

financeiras na qualidade de agentes operadores;
IX - manifestar-se sobre as novas contratações de pessoal no âmbito de todo o Município;

Art. 7º - O Comitê Gestor terá total autonomia em suas ações podendo, quando necessário, reportar-se ao Chefe do Executivo.

Art. 8º - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos agentes públicos que lhes deram causa.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de março de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:86236527

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2022. Edição 3049

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>